



TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, com sede à Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, CEP 27.410-190, na cidade de Resende, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.272.771/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Jose Jadenilso da Silva, portador da carteira de identidade nº 09973942-7, emitida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 885.807.766-00, e

II. **UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA.**, cooperativa regularmente constituída, com sede na Rua Isaac David Halpern, 64, bairro Comercial, Resende – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.150.35/0001-03, neste ato representado por sua presidente Sra. Aline Fernandes Chaves, brasileira, casada, cirurgião-dentista, portador da identidade nº 125010413, e do CPF nº 087.509.917-36, residente e domiciliado na cidade de Resende-RJ, como **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, e mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Têm entre si, justo e acordado celebrar o presente CONVÊNIO, o qual vigorará nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem o objetivo de estabelecer a Cooperação Recíproca entre as partes, visando a disponibilização, pela UNIODONTO RESENDE, de serviço de saúde bucal a preços acessíveis aos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.



CLÁUSULA SEGUNDA: Para o cumprimento da Cooperação Recíproca prevista na Cláusula Primeira acima, caberá à UNIODONTO RESENDE:

- (i) Prestar os serviços de assistência odontológica aos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS que aderirem livremente ao plano odontológico da UNIODONTO RESENDE, bem como para os seus dependentes legais, na forma da lei e do Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos que será disponibilizado a cada um dos beneficiários;
- (ii) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, até o 10º (décimo) dia de cada mês, listagem contendo a relação atualizada dos funcionários que aderirem ao Plano de Assistência Odontológica da UNIODONTO RESENDE e seus respectivos valores; e
- (iii) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS cópias das autorizações para desconto em folha de pagamento emitidas pelos funcionários aderentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para o cumprimento da Cooperação Recíproca prevista na Cláusula Primeira acima, caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS:

- (i) Autorizar a divulgação do Plano de Assistência Odontológica da UNIODONTO RESENDE entre seus funcionários, aposentados e pensionistas para que os mesmos possam aderir livremente e usufruir do mesmo, bem como seus respectivos dependentes legais; e
- (ii) Efetuar o repasse dos valores descontados à UNIODONTO RESENDE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, por meio de pagamento de boleto bancário emitido pela UNIODONTO RESENDE ou depósito na conta bancária da UNIODONTO RESENDE junto ao Banco Bradesco, agência 0539, conta 61.278-2, desde que referido depósito seja devidamente identificado com o mês e ano de competência e o nome da depositante.

CLÁUSULA QUARTA: Fica convencionado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS e a UNIODONTO RESENDE que os funcionários, aposentados e pensionistas que aderirem ao Plano de Assistência Odontológica da UNIODONTO RESENDE estarão isentos de taxa administrativa, sendo submetidos à carência de 30 (trinta) dias após cada nova adesão, bem como ser-lhe-ão descontados em folha, mensalmente, os valores de R\$ 22,90 (vinte dois reais e noventa centavos) por beneficiário.



Parágrafo único. Fica desde já acordado que, em caso de emergência, o atendimento será imediato, sendo desconsiderada a carência prevista acima para dita situação.

CLÁUSULA QUINTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS não se responsabilizará pelo pagamento das mensalidades dos funcionários, aposentados e pensionistas e seus dependentes, cabendo à mesma somente o desconto integral dos valores e repasse à UNIODONTO RESENDE. Entretanto, fica desde já estabelecido que ficará facultada à UNIODONTO RESENDE a cobrança direta a cada um dos funcionários, aposentados e pensionistas da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS que porventura estejam em atraso, sendo permitida a suspensão e cancelamento previstos em lei no caso de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica limitada a adesão do funcionário que esteja com mais de 30% (trinta por cento) de seus proventos líquidos comprometidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante a celebração de TERMO ADITIVO. Poderá ainda ser cancelado por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que a outra parte seja notificada por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. No caso de prorrogação deste Convênio, fica desde já acordado que o valor da mensalidade prevista na Cláusula Quarta acima será reajustado anualmente tendo como base a variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Resende/RJ para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



UNIODONTO
PLANOS ODONTOLÓGICOS

RESENDE

www.uniodontoresende.com.br

Resende, 08 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Por: José Jadenilso da Silva

UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA

Por: Aline Fernandes Chaves

Testemunhas:

1099emame
Nome: Daniel de O. Germano
RG: 1198062-9 IFF
CPF/MF: 077.627.077-00

Q
Nome: Carlos Renato Silva Cavil
RG: 08205391-9 DETRON
CPF/MF: 000.144.097-77

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

. EXTRATO



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 - CEP 27.410-190
Centro, Quatis - RJ
(024) 3353-2806 – camara.quatis@bol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: CONVÊNIO. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA UNIODONTO RESENDE, DE SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL A PREÇOS ACESSÍVEIS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS. **REGIME:** FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 075/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 08 DE MARÇO DE 2021 E TERMO FINAL O DIA 07 DE MARÇO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO POR TERMO ADITIVO. **VALOR:** SERÁ DESCONTADOS MENSALMENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ADERENTES A QUANTIA DE R\$22,90 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR BENEFICIÁRIO.

